DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 046 DE, 15 DE MAIO DE 2020.

Estende o prazo e dá nova redação ao Decreto nº 26 de, 24 de março de 2020, e dá providências complementares.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

Considerando, os dispostos nos Decretos Estaduais nºs. 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.967de, 08 de maio de 2020;

Considerando, o DECRETO Nº 26 DE, 24 DE MARÇO DE 2020, que Decreta "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no município de Piacatu, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS);

Considerando, o DECRETO Nº 036 DE, 07 DE ABRIL DE 2020, que estende o prazo de que trata o Decreto nº 26 de, 24 de março de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando, o DECRETO Nº. 038 DE, 15 DE ABRIL DE 2020, que "Restringe e regulamenta a entrada de pessoas em supermercados, mercearias, quitandas; regulamenta o funcionamento de Agências e Correspondentes Bancários e Lotéricas, no contexto da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o DECRETO Nº 045 DE, 06 DE MAIO DE 2020, que Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas;

Decreta:

Artigo 1º Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no Município de Piacatu, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) de que trata o Decreto Municipal nº 26 , de 24 de março de 2020, no Município de Piacatu.

Artigo 2º - Fica suspenso durante a "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no Município de Piacatu:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e congêneres, academias e similares, ressalvadas as atividades internas;

II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery") e "drive thru".

Artigo 3º - Determina como estabelecimentos comerciais e serviços considerados essenciais:

I - Supermercados,

II - Mercearias ,

III - Quitandas,

IV - Farmácias,

V - Açougues,

VI - Padarias,

VII - Postos de combustíveis,

VIII - Lojas de insumos agropecuários e veterinários,

IX - Venda de gás,

X - Bancos,

XI - Casas Lotéricas,

XII - Correios,

XIII - Pet shop,

XIV - Clinica Odontológica, Médica e de Fisioterapia, que deverão atender somente as emergências,

XV - Oficinas de veículos automotores, auto-elétrica e borracharias,

XVI - Transportadoras,

XVII - Serviços de segurança privada,

XVIII - Correspondente bancário (somente recebimento e correspondente bancário) ,

XIX - Óticas

XX - Loja de Material de Construção e Peças automotivas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Piacatu, se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – O Art. 8º e seus incisos, do Decreto nº 26 de, 24 de março de 2020.

Artigo 6º. As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas ou reeditadas a qualquer momento.

Artigo 7º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor em 19 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Piacatu, em 15 de maio de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito do Município

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

DECRETO Nº 048 DE, 18 DE MAIO DE 2020.

Dá nova redação ao Decreto nº 46 de, 15 de maio de 2020, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º Acrescenta estabelecimentos comerciais e serviços considerados essenciais ao art. 3º do Decreto nº 46 de, 15 de maio de 2020.

“Art. 3º .....

“ XXI – Cartório de Registro Civil;” (NR)

Artigo 2º - Dá nova redação aos Incisos XIV e XV do art. 3º do Decreto nº 46 de, 15 de maio de 2020.

“ Art. 3º .....

XIV - Clínica Odontológica, Médica, de Fisioterapia e Clínica de Psicologia, que deverão atender somente as emergências, (NR)

XV - “Oficinas de veículos automotores, auto elétrica, borracharias, funilaria e pintura.” (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 19 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Piacatu, em 18 de maio de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito do Município

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

DECRETO Nº. 049 DE, 18 DE MAIO DE 2020.

ERRATA AO DECRETO Nº. 034 DE, 03 DE ABRIL DE 2020.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 034 de, 03 de abril de 2020, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. – Fica ATRIBUIDO a Empresa JOW SYSTEMS SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ n. 15.456.993/0001-88, Inscrição Estadual nº 525.012.911.115 a função de FISCALIZAÇÃO nos limites do Município de Piacatu, quanto à obediência ao determinado no DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE, 24 DE MARÇO DE 2020, para o enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), podendo para tanto tomar as medidas cabíveis.

Leia se:

Art. 1º - Fica ATRIBUIDO às Empresas: JOW SYSTEMS

SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ n. 15.456.993/0001-88, Inscrição Estadual nº 525.012.911.115 e à Empresa GLEISSON ELIESTER LEMES, CNPJ 14.987.398/0001-06, Inscrição Estadual nº 476.106.552, a função de FISCALIZAÇÃO nos limites do Município de Piacatu, quanto à obediência ao determinado no DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE, 24 DE MARÇO DE 2020, para o enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), podendo para tanto tomar as medidas cabíveis.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos em 03 de abril de 2020.

Piacatu-SP, em, 18 de maio de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Desta Prefeitura na data supra.